

Autoria/Departamento Emissor
Comitê de Compliance

Público-Alvo
Todos os Funcionários

Aprovação
Diretoria Quality Hospitalar

Disponibilidade
Todos os Princípios e Políticas, Normas e Orientações da Quality podem ser encontrados em nosso site (www.qualityhospitalar.com).

Direitos de autor e confidencialidade
O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização.

CONCEITO DE COMPLIANCE

O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, “to comply” e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com alguma diretriz; ou seja, estar em conformidade com leis, regulamentações, políticas e normas internas e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Principais aspectos de Compliance:

- Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;
- Conduta Ética na condução dos negócios;
- Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- Treinamento periódico, informação e comunicação (leis, regulamentos e normas);
- Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

Pré-requisito para um funcionamento adequado: apoio da alta-administração da EMPRESA e atuação o mais independente possível dentro da estrutura organizacional.

1. INTRODUÇÃO

A transparência e a ética comportamental nos negócios é preocupação crescente no mundo inteiro, de modo que aderir a uma política baseada nos valores da empresa e que atenda a legislação vigente, é prioridade absoluta da QUALITY. Entendemos ser fundamental para todos os funcionários e colaboradores em geral, incluindo clientes, fornecedores e prestadores de serviço, a compreensão da nossa política de compliance, de modo a buscarmos um ambiente de negócios ético e que respeite a legislação vigente. A lei anticorrupção 12.846/13 traz um grande avanço para o país e a Quality se vê no papel de agente divulgador da lei, uma vez que atuamos em setor regulado onde o relacionamento com órgãos públicos se dá não só na forma comercial, mas também em trâmites administrativos com órgãos reguladores em todas as esferas de poder. Sendo assim julgamos ser primordial estabelecermos claramente a todos os nossos funcionários e empresas com as quais nos relacionamos a necessidade de conhecer e respeitar a lei 12.846/13 e a se relacionarem com organismos públicos da forma mais ética e transparente possível.

2. PRINCÍPIOS

A Quality tem desde 2007 um código interno de conduta que todos os novos funcionários assinam no momento da contratação, de modo a tomar conhecimento de como devem se portar e tratar recursos internos que disponibilizamos. Esse código segue em vigor. Agora estamos indo adiante e orientando o trato externo, com base nos princípios que acreditamos como verdadeiros e necessários para nos inserirmos de forma saudável no ambiente de negócios. Prezamos pelos seguintes princípios:

- Transparência
- Conformidade à nossa política da qualidade
- Excelência de produtos e serviços

- Conduta ética
- Respeito e cordialidade nas relações com terceiros

3. CONDUTA COMERCIAL DA QUALITY

Visando uniformizar a conduta comercial de forma a mantê-la alinhada aos valores que acreditamos como saudáveis em ambientes de negócios, temos alguns princípios básicos:

- A forma como a QUALITY faz negócios com nossos clientes diretos, sejam eles empresas distribuidoras, hospitais, convênios médicos, operadoras de seguro e órgãos públicos, devem seguir os mesmos critérios e padrões, sem distinções.
- A qualidade do serviço e do atendimento deve ser a mesma, não podendo variar em função da negociação comercial em questão.
- A QUALITY tem como premissa trabalhar com uma única tabela comercial base para cada seguimento de negócio (venda direta e atacado). Essa tabela com preço máximo sugerido deve ser o ponto de partida independente de quem seja o cliente, seu poder econômico ou importância estratégica. Qualquer diferenciação deve ocorrer na forma de desconto ou prazo de pagamento, nunca de acréscimo ou ágio.
- O segmento de negócios “venda direta” engloba o mercado público e privado atendido diretamente pela estrutura logística e comercial da Quality, de modo que os preços máximos sugeridos são os mesmos, não sendo aceito em nenhuma hipótese que a Quality pratique preços acima dos sugeridos.
- O segmento de negócios “atacado” representa a venda a distribuidores que atendem o cliente final às suas custas. Nesse caso também temos uma tabela de preços única sugerida, com preços máximos a serem praticados, além de sugerirmos também o preço máximo a ser praticado pelo próprio distribuidor alinhado com o nosso preço máximo na venda direta. Portanto a Quality não mede esforços para que seus produtos distribuídos por todo território nacional tenham preços similares.
- O procedimento para contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço deve seguir os mesmos critérios e processos indistintamente sem favorecimento ou preferências que não sejam aquelas evidenciadas por análises criteriosas e cláusulas contratuais.
- Não envolvimento, favorecimento ou adoção de preferências baseadas em motivos políticos, ideológicos, religiosos ou qualquer outro que possa ser entendido como sectário.
- A Quality não doa recursos para campanha política em nenhuma esfera, não tem preferência partidária institucional e é tolerante com toda e qualquer crença religiosa e ideológica que respeite a legislação brasileira.

- Práticas discriminatórias em função de raça, religião, orientação sexual, política, ideologia, doenças não contagiosas e qualquer outro tipo de preconceito, não serão tolerados interna ou externamente.

4. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA

A Quality é uma empresa que atua em setor regulado e que também fornece produtos para órgãos públicos tanto via venda direta, como via distribuidores, uma vez que temos uma linha de produtos extremamente competitiva em preço e com qualidade reconhecida mundialmente. Desta forma em toda nossa cadeia operacional nos relacionamos com inúmeros órgãos públicos em todas as esferas de governo e isso requer atenção de todos os nossos funcionários e parceiros comerciais que também se relacionam com órgãos públicos.

Dessa forma, são diretrizes da Quality em todos os relacionamentos e contatos com órgãos públicos:

- Absoluta observância de toda legislação envolvida, especialmente da Lei 12.846/13 que trata de corrupção.
- Transparência e total conformidade a trâmites administrativos previstos pelos órgãos públicos em todas as esferas. A Quality segue normas.
- Em caso de discordância com decisões de qualquer agente ou poder público, a Quality sempre seguirá o caminho da legalidade na busca do que acredita serem os seus direitos; seja na esfera administrativa, seja na esfera jurídica.
- Documentação total de processos, mantendo registro e protocolo de tudo o que for feito pelo prazo mínimo de 5 anos.
- Privilegiar a atitude colaborativa, conciliatória, em conformidade com a legislação e a busca das melhores práticas que visem satisfazer os interesses da Quality e dos organismos envolvidos.
- Notificação IMEDIATA para o canal de compliance de qualquer atividade ou atitude suspeita ou não conforme que venha a tomar conhecimento ou suspeitar, seja por parte de funcionário da Quality, parceiro comercial ou agente público.
- PROIBIÇÃO de envolvimento em qualquer prática de suborno, chantagem, corrupção, facilitação, ocultação ou práticas ilegais ou não cobertas pela legislação.
- PROIBIÇÃO de oferecer ou receber qualquer tipo de presente, pagamento, favorecimento ou incentivo em troca de benefício de qualquer tipo para a Quality ou para terceiros.
- Comportamento preventivo, reservado e formal, não dando abertura para abordagens que possam ser consideradas suspeitas, inadequadas ou imorais.

- As relações devem privilegiar o bom fluxo operacional entre a Quality e os organismos públicos, de forma a entender melhor as necessidades, sem nunca visar obter ou oferecer qualquer tipo de vantagem ou benefício não previsto no ordenamento jurídico pertinente.

Para que não restem dúvidas, deve ficar claro a todos serem expressamente proibidas as seguintes ações:

- (a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilegais;
- (c) utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (d) especialmente em relação a licitações e contratos administrativos:
 - (d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios;
 - (d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentos licitatórios;
 - (d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - (d.4) fraudar licitação pública ou contratos administrativos dela decorrente;
 - (d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - (d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, nos editais ou nos contratos administrativos; ou
 - (d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- (f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5. POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E RELACIONAMENTO COMERCIAL

A Quality tem como política mercadológica o desenvolvimento e ampliação da aplicabilidade e conhecimento de nossa extensa linha de produtos. Disseminar esse conhecimento é fator chave para que os usuários finais dos nossos produtos incrementem sua experiência com eles e conheçam vantagens e desvantagens dos produtos, se familiarizando com seu uso em

campo, durante cirurgias. Esse conhecimento técnico é fator chave para o crescimento da empresa. Para tanto a Quality fomenta a educação continuada que nada mais é do que financiar cursos, congressos, workshops e treinamentos a usuários finais de nossos produtos, com o objetivo claro e único de incrementar o conhecimento do nosso line-up. Para tanto, temos os seguintes critérios:

- Não é permitida participação nos programas de educação continuada de compradores e pessoas de fontes pagadoras diretamente responsáveis pelo pagamento ou contratação de produtos e serviços que vendemos, visando evitar conflitos de interesse e favorecimentos.
- Somente pessoas credenciadas e capacitadas como usuários finais (cirurgiões) podem participar de programas custeados pela Quality.
- Despesas e investimentos com objetivo de financiar a educação continuada de terceiros devem sempre ser contratadas e faturadas em nome da Quality, mediante ordem do departamento de marketing que é o responsável pela verba. A Quality, em nenhuma hipótese, pagará faturas emitidas em nome de terceiros.
- A Quality não autoriza reembolsos para esse fim.
- Caberá ao departamento de marketing designar quem deve participar de programas de educação continuada.
- Em programas de educação continuada que envolvam viagens ao exterior, a responsabilidade da Quality se limitará exclusivamente a custear passagem aérea e hospedagem, apenas das pessoas que efetivamente participarão do programa.
- Outras despesas e obrigações, assim como a viagem de cônjuges, serão de responsabilidade exclusiva do participante.
- Outras despesas referentes a viagem podem ser eventualmente custeadas pela Quality, desde que aprovadas pela diretoria de marketing.

6. CONFIDENCIALIDADE E CONDUTA PÚBLICA

Informações referentes a clientes, fornecedores, parceiros comerciais, organismos públicos, assim como qualquer tipo de contrato, documento, informação e condições comerciais estabelecidas entre a Quality e terceiros são confidenciais nos termos da lei.

Desta forma, ficam estabelecidas as seguintes premissas quanto a qualquer tipo de publicidade ou divulgação de informações, documentos e opiniões em nome da Quality:

- É proibido a qualquer funcionário divulgar ou repassar a quem quer que seja, qualquer documento interno não público, sem a expressa anuência (por escrito) da diretoria.
- Nenhum funcionário está autorizado a falar em nome da Quality em qualquer órgão de imprensa, rede social, mídia digital, imprensa ou qualquer veículo que venha a dar publicidade ou divulgação

de informações que envolvam a Quality e seus parceiros comerciais, sem a expressa autorização da diretoria.

- Somente a diretoria está autorizada a expressar publicamente em qualquer veículo ou meio de comunicação opiniões que visem refletir o pensamento, julgamento, ideia ou posicionamento de qualquer espécie ou assunto em nome da Quality, salvo em caso de autorização expressa da diretoria.

- É PROIBIDO a qualquer funcionário ou parceiro comercial, usar o nome da Quality junto a terceiros para obter qualquer benefício, facilidade ou acesso, seja em caráter particular ou profissional.

- Qualquer funcionário que esteja em compromisso profissional em nome da Quality, deve zelar pela discricção, gentileza, boa apresentação e pelo seguimento das normas estabelecidas internamente.

7. RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES E CITAÇÕES PRESENCIAIS OU NÃO

Visando a uniformidade de procedimento, a segurança interna e de informações e nos termos impostos pela legislação brasileira, a Quality tem procedimentos claros para acatar qualquer tipo de intimação, citação, fiscalização, auto de inspeção ou de qualquer natureza, provenientes de órgãos judiciários, reguladores, da fazenda ou de caráter policial, conforme a seguir:

- Se por ventura a empresa receber qualquer visita de agente público de qualquer órgão e entidade pública de qualquer esfera de governo e de qualquer dos Poderes, a diretoria administrativa ou de operações deverá ser imediatamente avisada para orientar as providências.

- Somente a Diretoria está autorizada a assinar qualquer intimação, citação, auto de infração ou fiscalização, ou documento equivalente, independente de local e da procedência do documento.

- A entrada de qualquer agente público, incluindo agências reguladoras, polícia e órgão fazendário de qualquer esfera de governo ou do poder judiciário, nas dependências da empresa, somente poderá ser autorizada com a apresentação de auto de inspeção, de busca, de fiscalização, mandato judicial ou equivalente. Sem apresentação de um documento competente, por motivos de segurança, a legislação confere a empresa o poder de negar a entrada e acesso a documentos.

- Apenas a identificação funcional (crachá) do agente público, sem a apresentação de um documento competente, não confere o direito legal de entrar e/ou inspecionar a empresa e o acesso, nesse caso, deve ser negado.

- Em caso de dúvida quanto a legalidade do documento apresentado, entre em contato imediato com a diretoria.

- Uma vez notificada formalmente e o documento que garanta legalmente o acesso às dependências da empresa seja apresentado, o agente público será recebido e o procedimento interno (via Diretoria) será o de imediatamente encaminhar para o corpo de advogados competente.

8. ESTRUTURA DE COMPLIANCE DA QUALITY

A diretoria da Quality compõe o comitê de compliance da empresa, sendo este o órgão colegiado habilitado a sanar dúvidas, acatar denúncias e tomar as medidas cabíveis para garantir a aplicação da política de compliance da Quality, assim como de encaminhar as soluções e decisões que se façam necessárias. Além disso, cabe ao comitê monitorar e orientar de forma preventiva o comportamento dos funcionários. O canal de contato do comitê de compliance é o e-mail contato@quality.com e as denúncias podem ser anônimas e os denunciantes não sofrerão qualquer tipo de represália ou punição, a não ser em caso de culpa, dolo ou má fé.

9. PENALIDADES

Funcionários e parceiros comerciais que descumprirem as determinações da política de compliance da Quality, estarão sujeitos a sanções internas, além de eventuais responsabilidades perante a justiça brasileira. Do ponto de vista interno as punições aplicáveis a critério exclusivo do comitê de compliance, após procedimentos investigativos e de julgamento que garantirão o direito de defesa dos infratores, podem ser (inclusive cumulativamente):

Abertura de não conformidade no sistema da qualidade
Advertência por escrito
Demissão ou rescisão do contrato de trabalho
Suspensão ou rescisão unilateral de contrato de fornecimento
Formalização de denúncia a órgãos competentes

Alfen Thiago Gonzalez Cadena.
Diretoria Executiva

*Nota de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada. É proibida a retenção, divulgação ou utilização de quaisquer informações contidas nesta mensagem por pessoas não autorizadas. Agradecemos pela cooperação.